



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 120, de 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 11º e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação.

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Katiuscia De Souza Lima;

II – Osmar Ferreira Da Nobrega;

III – Rodrigo Henrique De Oliveira;

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares, e designar como Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

I – Katuscia De Souza Lima;

II – Osmar Ferreira Da Nobrega;

III – Rodrigo Henrique de Oliveira;

Art. 4º. Ausência de membro titular em reunião designada pela Comissão implicará na convocação automática do respectivo suplente para o ato, respeitando-se a ordem da nomeação no art. 3º.

Art. 5º. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente na ordem da nomeação do art. 1º.

Art. 6º. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 637/2022, e as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1766
Data 22/02/24



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 120, de 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 11° e 6°, LX da Lei n° 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação.

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS possa dar efetividade às normas contidas na Lei n° 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

- I – Katiuzcia De Souza Lima;
- II – Osmar Ferreira Da Nobrega;
- III – Rodrigo Henrique De Oliveira;

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2° Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8°, §5° da Lei 14.133/21.

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares, e designar como Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I – Katiuzcia De Souza Lima;
- II – Osmar Ferreira Da Nobrega;
- III – Rodrigo Henrique de Oliveira;

Art. 4°. Ausência de membro titular em reunião designada pela Comissão implicará na convocação automática do respectivo suplente para o ato, respeitando-se a ordem da nomeação no art. 3°.

Art. 5°. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente na ordem da nomeação do art. 1°.

Art. 6°. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 637/2022, e as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 121, de 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCOS EDUARDO MENEZES BARBOSA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Governadoria Municipal (PM-ADM-2024/01082).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.345, de 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e de fiscalização para acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2° da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4° do Decreto Municipal n° 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado gestor para acompanhar, controlar e fiscalizar as parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Luiz Eduardo de Paula Gonçalves (matrícula 11.100), Diretor-Geral de Saúde, como titular;
- II - Simone Aparecida Marega (matrícula 3.288), Enfermeira/Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n° 13.019/2014;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3° Ficam os seguintes servidores nomeados como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Lucio Roberto Tolentino (matrícula 3.850), Secretária de Saúde, como titular;
- II - Géderson Luã Rodrigues (matrícula 1.978), Secretária de Saúde, como titular;
- III - Milene de Melo Marques (matrícula 6.782), Secretária Municipal de Saúde, como titular;
- IV - Ketlin Araújo Barbosa (matrícula 11.896), Secretária Municipal de Saúde, como suplente;
- V - Ellen Cristina dos Santos Franco (matrícula 11.973), Secretária Municipal de Saúde, como suplente;

Art. 4° Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

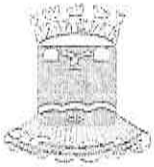
Art. 5° As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6° Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 466, de 29 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2024/02097, na qual solicita a inclusão da servidora abaixo citada para atuar no setor de licitação como Agente de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (PM-ADM-2024/05971);

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 1º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

IV - Ingrid Gouveia Lima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1832
Data 29 / 05 / 24

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 –
<https://www.pmna.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/3529.

Dispensa de Licitação n.º 47/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 47/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente de aquisição do medicamento **QUETIAPINA 100MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de **HENRIQUE DA SILVA MARQUES** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0800147-63.2022.8.12.0017 (Processo de Conhecimento) e autos nº 0801048-94.2023.8.12.0017 (Cumprimento de Sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1652, bem como a Solicitação de Compra nº 54/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 173 - 174 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 585,00** (quinhentos e oitenta e cinco reais) referente a empresa **A.D DAMINELLI LTDA, CNPJ: 10.749.758/0001-80**, período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde**

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 27 de maio de 2024.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde.

Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/3952.

Dispensa de Licitação n.º 44/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 44/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente de aquisição dos medicamentos **AR SOMALGIN CARDIO 81MG, B) ROSUVASTATINA 20MG, C) CANDERSARTANA 16MG e D) VASTAREL MR 35MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de **CICERO PINTO DE CARVALHO** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804615-07.2021.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1813, bem como a Solicitação de Compra nº 68/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 186 - 188 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.270,77** (três mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos), sendo **R\$ 1.337,57** (mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente a empresa **NOVAFARMA LTDA, CNPJ: 50.861.022/0001-14** e **R\$ 1.933,20** (mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 03.979.663/001-98**, por **DEPOSITO JUDICIAL**, no período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde**

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 22 de maio de 2024.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde.

Ordenador de Despesas.

PORTARIA Nº 3, de 22 de maio de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a denúncia anônima realizada na Ouvidoria Municipal, NUP: 00985.2024.000034-61, na qual um cidadão relata que, em tese, o servidor público municipal **L. W. S. de S.** assediou moral e sexualmente as servidoras públicas municipais **L. K. S. da S. e D. O. L.;**

CONSIDERANDO que, conforme denúncia acostada, as supostas práticas de assédio em face das supostas vítimas supracitadas foram observadas, em tese, pelos demais servidores do Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que o suposto comportamento inadequado do servidor público municipal denunciado, em tese, também se assemelha a transgressão penal prevista no artigo 215-A ou artigo 216-A, ambos do Código Penal, vislumbra-se que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da Lei Complementar 42/2002).

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta urbana e discreta (artigo 198, III, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público municipal promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido o servidor público municipal dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, inciso XVII, da Lei Complementar 42/2002)

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de transgressão dos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de incontinência pública e escandalosa (artigo 212, II, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor **L. W. S. de S.**, os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº 159, de 13 de março de 2023, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados na Denúncia NUP 00985.2024.000034-61, segundo a qual o servidor público municipal **L. W. S. de S.**, em tese, apresentou comportamento inadequado em face de **L. K. S. da S. e D. O. L.**

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a **V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI**;

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **19/05/2024 a 19/11/2024 (6 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 074/2023 referente a **contratação de empresa especializada para construção de um auditório e ampliação da sala dos professores da Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, conforme C.I nº 586/2022 e solicitação nº 1221939/2022, a pedido da secretaria municipal de educação, cultura e esportes**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de despesas

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
Valdemar Santana Dos Santos
Contratado

PORTARIA Nº 466, de 29 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2024/02097, na qual solicita a inclusão da servidora abaixo citada para atuar no setor de licitação como Agente de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (PM-ADM-2024/05971);

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 1º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

IV - Ingrid Gouveia Lima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 36, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00063, na qual solicita a inclusão dos servidores abaixo citada para atuarem no setor de licitação como Agentes de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (PM-ADM-2025/00156);

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 1º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

V – Welinton Bachega;

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos IV e V ao artigo 3º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

IV – Ingrid Gouveia Lima;

V – Welinton Bachega;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 36, de 9 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/00063, na qual solicita a inclusão dos servidores abaixo citada para atuarem no setor de licitação como Agentes de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (PM-ADM-2025/00156);

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 1º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

V – Welinton Bachega;

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos IV e V ao artigo 3º da Portaria 120, de 22 de fevereiro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

IV – Ingrid Gouveia Lima;

V – Welinton Bachega;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL